



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017/2020



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED nº 01/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR MEDIADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Fidelis, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita no CNPJ 29.111.093/0001-03, através da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria nº 600/18 publicada em 06/11/18, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, de acordo com o Decreto Municipal 3680/18, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR MEDIADOR**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Município de São Fidélis realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional na Secretaria Municipal de Educação em atendimento a alunos portadores de necessidades especiais comprovadas por laudo médico e avaliação pedagógica.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nomeada pela Portaria nº 600/18 publicada em 06/11/18.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura de São Fidélis, www.saofidelis.rj.gov.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda ao sua conveniência e oportunidade, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados, para eventual necessidade.

1.6. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017/2020



II- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Prefeitura de São Fidélis, www.saofidelis.rj.gov.br/, bem como no quadro de avisos na Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

3.2. De acordo com jurisprudência pátria, tal percentual se faz necessário, pois caso ocorra a abertura de novas vagas dentro do prazo de validade deste processo, o edital deve garantir, no mínimo, a reserva de 5% (cinco por cento) às pessoas portadoras de deficiência. Destacando que para funções ou cargos, objetos de processos seletivos ou concursos públicos em que são oferecidas menos de 5 (cinco) vagas, não deve haver reserva para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de se alijarem, em proporção maior do que a lei considera devida, os demais concorrentes da competição.

3.3. O candidato Portador de Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar, junto a COPSS, se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador, através de laudo médico original e atualizado, no máximo de três meses da data de inscrição.

3.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.5. Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência no ato da inscrição;

3.6. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar laudo comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência com no máximo três meses anteriores a data da contratação.

3.7. Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. CONDIÇÕES:

- a) ter concluído ensino médio modalidade normal/curso de formação de professores ou normal superior ou pedagogia com habilitação em docência para as séries iniciais;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;
- c) apresentar RG e CPF (Originais e cópias) e uma Foto 3x4 colorida;
- d) apresentar original e cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo;
- e) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4.2. DA DATA, HORA, LOCAL E PROCEDIMENTOS:

- a) As inscrições serão gratuitas e ocorrerão entre os dias 12 e 23 de novembro das 10h às 17h, nos dias de efetivo funcionamento da SEMED, portanto, não haverá atendimento nos dias de feriados, pontos facultativos e finais de semana, no Núcleo de Tecnologia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017/2020



Municipal (NTM), localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, à Praça Ex. Prefeito Cícero de Moraes, s/n – Centro, São Fidélis/RJ.

- b) Preenchimento e Assinatura da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, disponível para impressão no site www.saofidelis.rj.gov.br/, pelo próprio candidato ou por procurador, com instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.
- c) Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexar os documentos descritos nas letras “b” e “c” do item 4.1 deste Edital, e os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, em envelope tipo ofício e entregá-lo ao atendente, que deverá conferir toda a documentação, identificando e lacrando na presença do candidato ou seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS.
- d) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo fornecido pela atendente ao candidato protocolo de recebimento dos documentos.
- e) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Da Prova de Títulos e Experiência Profissional

5.2.1 Os Comprovantes de títulos e experiência profissional serão entregues no ato da inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Os Documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

- a) Comprovante de conclusão de cursos na área da vaga escolhida, ou correlata a esta, no ato da inscrição (apresentar originais, para verificação no atendimento e suas respectivas cópias que ficarão para análise);
- b) Contagem de tempo de experiência em função ou emprego público, **na área de Educação Especial** (LDB – art.58), comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia),
- c) Contagem de tempo de experiência em função ou emprego público na **área de educação**, comprovada por certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia);
- d) No caso de servidores públicos efetivos, ativos ou inativos, o atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência deverá ser assinada pelo Responsável da Instituição de Ensino Público em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas, com carga horária discriminada, a fim de aferir a compatibilidade de cargos e horários, na forma da acumulação prevista na Constituição Federal.
- e) Tratando-se de candidatos do serviço privado, deverá ser apresentado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017/2020



- e.1) Atestado ou a declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas, ou;
- e.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente a pretendida no Edital.

5.2.3. Para efeito da Prova de Títulos e Experiência Profissional, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

Títulos	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Especialização em Educação Especial	05 pontos	01
Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Especial (Libras, Autismo e outros):		
Mais de 90 horas	03 pontos	02
41 a 90 horas	02 pontos	02
30 a 40 horas	01 ponto	02
Experiência na área de Educação Especial (LDB – art. 58)		
Menos de 03 anos	01 ponto	—
De 03 a 06 anos	02 pontos	—
De 06 anos a 09 anos	03 pontos	—
Acima de 09 anos	04 pontos	—
Experiência na área de Educação		
Menos de 03 anos	01 ponto	—
De 03 a 06 anos	02 pontos	—
De 06 anos a 09 anos	03 pontos	—
Acima de 09 anos	04 pontos	—

5.2.4. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados de tempo de experiência profissional, indicadas pelo candidato, limitadas a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

5.2.5. Só serão aceitas certidões e declarações de contagem de tempo de experiência que contenham o número de dias de efetivo exercício, identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor.

5.2.6. Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

5.2.7. Os certificados de cursos só serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição, e assinatura do seu representante.

5.2.8 A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Os resultados preliminares serão divulgados no dia 03 de dezembro de 2018, no quadro Oficial de Avisos da Prefeitura de São Fidélis, da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial - www.saofidelis.rj.gov.br/.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017/2020



7. DOS RECURSOS

7.1. Haverá prazo de 2 (dois) dias corridos, imediatamente após a data de divulgação do resultado preliminar, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2018, para que o candidato protocole recurso junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

7.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

7.3. O recurso contra o resultado da análise de títulos deverá ser feito em formulário próprio, constante do Anexo IV, disponível no site oficial da Prefeitura de São Fidélis, www.saofidelis.rj.gov.br/.

7.4. O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

7.5. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 18 de dezembro de 2018, afixados no mesmo local onde será afixado o resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura de São Fidélis, www.saofidelis.rj.gov.br/ e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional, até o limite de vagas previsto no Anexo I do presente Edital, além das vagas do cadastro de reserva.

8.2. Em caso de empate na avaliação de títulos e experiência profissional, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate (nesta ordem):

- a) o candidato de idade mais elevada;
- b) maior tempo de experiência na área de Educação Especial, nos termos do art. 58 da Lei nº 9394/96 (LDB);
- c) maior tempo de experiência na área de Educação;
- d) maior nota referente a titulação.
- e) sorteio público que será realizado na presença dos candidatos.

8.3. Apurada a classificação, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura de São Fidélis, www.saofidelis.rj.gov.br/ e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos portadores de deficiência será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, além de constarem na listagem geral de candidatos.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação no dia **18 de dezembro de 2018**.

10.2. Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017/2020



temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas, por meio do site da Prefeitura de São Fidélis, www.saofidelis.rj.gov.br/ e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos.

11.3. São documentos necessários para contrato: (cópias e originais)

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título Eleitor ou Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (candidato masculino);
- Comprovante de Escolaridade: diploma ou Certidão de conclusão de curso;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
- Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de acúmulo de cargo, nos casos de já possuir vínculo público, com carga horária discriminada, a fim de aferir a compatibilidade de cargos e horária, na forma da acumulação prevista na Constituição Federal.
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07 de novembro
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	12 a 23 de novembro*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	03 de dezembro
ENTRADA DE RECURSOS	04 e 05 de dezembro
RESULTADO DOS RECURSOS	18 de dezembro
RESULTADO FINAL	18 de dezembro

*Conforme item 4.2 alínea a.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

13.2. A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017/2020



13.3. O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente para este cargo, senão por outro processo seletivo.

13.4. A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

13.4.1. pelo término do prazo contratual;

13.4.2. por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:

a) de prática de infração disciplinar;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

13.4.3. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

13.4.4. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

13.5. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Fidélis, 07 de novembro de 2018

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretária Municipal de Educação